

Art. 1º - O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.251, de 11 de abril de 2008, acrescentado pelo artigo 1º da Lei nº 1.432 de 20 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Entende-se por regência de classe a vantagem de ordem pecuniária concedida ao professor em efetivo exercício em sala de aula que atue na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio, nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino e Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social de Rio das Ostras, em razão do trabalho realizado junto ao aluno, de forma direta e sistemática, com atendimento em turmas e oficinas socioeducativas, envolvendo atividades regulares de planejamento, registro em documentos de acompanhamento e verificação de aprendizagem (relatórios, diários, listas presenciais, portfólios, etc.), durante o ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1444/2010

Dá Nova Redação ao Artigo 1º, da Lei 1.426 de 09 de abril de 2010.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.
Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei 1.426 de 09 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Bem Estar Social 03 (três) vagas de Função Gratificada de Diretor de Centro Integrado de Convivência – DCIC, no valor correspondente a R\$ 1.342,00 (hum mil trezentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1445/2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 3.752.379,99.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 3.752.379,99 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e nove

reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1445/2010

INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

02 - Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - 0.1.05 3.3.90.32.00 - 0.1.05 3.3.90.39.00 - 0.1.05 4.4.90.52.00 - 0.1.05	215.000,00 44.100,00 586.289,00 976.898,83
02.16 - 12.361.0004.2.625 SEMED - Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39.00 - 0.1.05	272.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.30.00 - 0.1.05 3.3.90.32.00 - 0.1.05 3.3.90.39.00 - 0.1.05 4.4.90.52.00 - 0.1.05	110.000,00 189.000,00 556.740,00 348.392,16
02.16 - 12.367.0004.2.636 SEMED - Manutenção da Educação Especial	4.4.90.52.00 - 0.1.05	57.060,00

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2010

TOTAL	3.752.379,99
--------------	---------------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 071/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1410/2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 072/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1410/2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 61.904,00 (sessenta e um mil e novecentos e quatro reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º



**XVI FÓRUM MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO &
ORÇAMENTO**

**28/05
15h**

**Câmara Municipal
de Rio das Ostras**

